

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 123/2023

**PROCESSO Nº 091/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023**

Ao sétimo (07º) dia do mês de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 - SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal n.º 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº **041/2023**, Ata de Julgamento de Preços e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal no processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para prestação eventual de serviços especializados em conserto de pneus (borracharia) para atender a frota municipal, com fornecimento de material, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

**EMPRESA: FERRARI PNEUS - COM. E SERVICOS DE BORRACHARIA E MECANICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 29.306.949/0001-04, com sede à Rua Aroeira, nº. 40 - Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo. Representante Legal: **Frank Ferreira de Souza**, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º. 9.410.892-6 SSP/PR e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º. 355.524.158-33.

LOTE - 1					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	50	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - MENOR QUE 12"	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
2	30	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - MOTOCICLETAS	R\$ 32,00	R\$ 960,00
3	100	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - AUTOMÓVEIS	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
4	50	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - CAMINHONETES	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
5	50	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - 750X16"	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
6	50	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - 10X16,5"	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
7	50	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - 215/75R17,5"	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
8	70	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - 275/8R22,5"	R\$ 56,25	R\$ 3.937,50
9	30	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - 12,0/80R18"	R\$ 87,50	R\$ 2.625,00
10	60	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - 1000X20"	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
11	50	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - 295/80R22,5"	R\$ 56,25	R\$ 2.812,50
12	60	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - 1300/1400X24"	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
13	30	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - 12,4X24"	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
14	30	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - 17,5X25"	R\$ 208,00	R\$ 6.240,00
15	30	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - 14,9X26"	R\$ 106,25	R\$ 3.187,50
16	20	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - 18,4X30"	R\$ 312,50	R\$ 6.250,00
17	20	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - 23,1X30"	R\$ 312,50	R\$ 6.250,00
18	20	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - 10.5/65R16"	R\$ 87,50	R\$ 1.750,00
19	20	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - 12X16,5"	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
20	20	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - 8.3X24"	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
21	20	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - 5.00X6-12"	R\$ 44,00	R\$ 880,00
22	250	SV	SERVIÇO DE SOCORRO DE VEICULO ALEM DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
23	50	UN	CAMARA DE AR - 700/750X16"	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
24	100	UN	CAMARA DE AR - 1000R20"	R\$ 207,00	R\$ 20.700,00
25	40	UN	CAMARA DE AR - 1400R24"	R\$ 520,00	R\$ 20.800,00

26	50	UN	CAMARA DE AR - 17,5X25"	R\$ 565,00	R\$ 28.250,00
27	35	UN	CAMARA DE AR - 14,9X26"	R\$ 520,00	R\$ 18.200,00
28	50	UN	CAMARA DE AR - 18,4X30"	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00
29	60	UN	CAMARA DE AR - 3,25/3,5X8"	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
30	20	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAMARA DE AR - ARO 20"	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
31	20	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAMARA DE AR - ARO 25"	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
32	100	UN	BICOS SEM CAMARA - CARRO	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
33	70	UN	BICOS SEM CAMARA - CAMINHÃO	R\$ 23,50	R\$ 1.645,00
34	30	UN	BICOS SEM CAMARA - TRATOR/ TRANSBORDO	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
35	60	UN	BICOS SEM CAMARA - CAMINHONETES	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
36	50	UN	BICOS SEM CAMARA - MAQUINARIO PESADO	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
37	30	UN	BICOS SEM CAMARA - EXTENSOR	R\$ 13,00	R\$ 390,00
38	30	UN	PROTETOR PARA CAMARA DE AR - ARO 16"	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
39	70	UN	PROTETOR PARA CAMARA DE AR - ARO 20"	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
40	20	UN	PROTETOR PARA CAMARA DE AR - ARO 22"	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
41	20	UN	PROTETOR PARA CAMARA DE AR - ARO 24"	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
42	70	UN	MANCHÃO PARA PNEU - VD2	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
43	80	UN	MANCHÃO PARA PNEU - VD3	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
44	80	UN	MANCHÃO PARA PNEU - VD4	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
45	70	UN	MANCHÃO PARA PNEU - VD5	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
46	50	UN	MANCHÃO PARA PNEU - VD6	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
47	50	UN	MANCHÃO PARA PNEU - RAC10	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
48	30	UN	MANCHÃO PARA PNEU - RAC12	R\$ 32,00	R\$ 960,00
49	50	UN	MANCHÃO PARA PNEU - RAC14	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
50	150	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU ARO MENOR QUE 12"	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
51	70	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU DE CAMINHONETES	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00
52	40	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU 750X16"	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
53	60	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU 10X16,5"	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
54	30	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU DE MOTOCICLETAS	R\$ 33,00	R\$ 990,00
55	70	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU DE AUTOMOVEIS	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
56	20	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU 215/75R17,5	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
57	70	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU 275/8R22,5	R\$ 56,25	R\$ 3.937,50
58	30	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU 12,0/80R18"	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
59	100	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU 1000X20"	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
60	20	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU 295/80R22,5"	R\$ 56,25	R\$ 1.125,00
61	60	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU 1300/1400X24"	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
62	20	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU 12,4X24"	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
63	80	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU 17,5X25"	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
64	40	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU 14,9X26"	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
65	40	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU 18,4X30"	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00

66	30	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU 23,1X30"	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
67	30	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU 10,5/65R16"	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
68	30	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU 12X16,5"	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
69	30	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU 8,3X24"	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
70	30	SV	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU 5,00/6-12"	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
71	250	SV	SERVIÇO DE SOCORRO DE VEICULO DENTRO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R\$378.830,00</b>					

### I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços de serviços especializados em conserto de pneus (borracharia) para atender a frota municipal, com fornecimento de material**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas nos anexos I e IV do Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

### II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços **terá a validade de 12 meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### III – DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

#### IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº 041/2023**.

4.2. Em cada fornecimento de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº 041/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os serviços serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pela Secretaria Municipal de AGRO/OBRAS, assinadas pelo responsável.

5.2. Local de entrega: Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria solicitante.

5.3. Prazo: O início da prestação dos serviços objetos deste instrumento dar-se-á de forma imediata e conforme cronograma expedido pelas secretarias solicitantes, no prazo máximo, de 05 (cinco horas), a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

5.3.1. A contratada deverá executar os serviços num período de até 05 (cinco) horas, com exceção do item de "socorro", que deverá ser prestado imediatamente a partir da solicitação, salvo os casos que, excepcionalmente, exijam trabalhos de maior complexidade, ainda assim, após a autorização e concessão de prazo específico (por escrito) pela Secretaria solicitante.

5.4. O objeto será recusado na hipótese do mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.4.1. O recebimento provisório será efetuado no ato da execução após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável da frota municipal;

5.4.2. O recebimento definitivo será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Tarumã, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.5. O Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de borracharia dar-se de forma parcelada, de acordo com a demanda da Prefeitura, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, independentemente da quantidade.

## VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal/Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos itens contidos no empenho.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

### 7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sra. Maiza Estela Paitl, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 25.478.366-1 SSP/SP, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 158.803.008-38, designada a atuar na função de Gestora do Contrato

### 7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Prestar os serviços licitados em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares (empregar a melhor técnica na execução do contrato, observando as práticas de boa execução;

7.2.2. Fornecer número de funcionários e equipamentos adequados e suficientes para o cumprimento das ordens de serviço emitidas e prazos estabelecidos.

7.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da presente contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.2.4. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.7. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.8. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.9. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.10. Os serviços deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.2.11. Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados.

7.2.12. Os serviços serão avaliados pela secretaria solicitante, e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, a proponente será notificada, sob pena de rescisão contratual em caso de faltas reiteradas.

7.2.13. Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a refazer prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais realizações sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

7.2.14. Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução.

7.2.15. Serão de responsabilidade da contratada todas as ferramentas e equipamentos para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação.

7.2.16. Serão ainda de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

7.2.17. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

## **VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº. 041/2023, e seus anexos, as propostas das empresas, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 07 de junho de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**FERRARI PNEUS - COM. E SERVICOS DE BORRACHARIA E MECANICA**  
**FRANK FERREIRA DE SOUZA**  
**RG nº. 9.410.892-6 SSP/PR**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
José Francisco Fogaça  
RG nº. 14.885.797 SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
Maiza Estela Paitl  
RG nº. 25.478.366-1 SSP/SP

## ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO PROCESSO Nº. 091/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023

**Objeto: Registro de Preços de serviços especializados em conserto de pneus (borracharia) para atender a frota municipal, com fornecimento de material.**

**Justificativa:** O Registro de Preço de serviços de conserto de pneus (borracharia) se faz necessário uma vez que a prestação desses serviços deve-se aos desgastes provocados pelo tempo de uso, evitando, assim, a substituição dos pneus. A Prefeitura Municipal de Tarumã não possui equipamento adequado e servidor contratado para a execução dos serviços de conserto de pneus e inviabilizaria a contratação e aquisição de conjunto específico para desenvolver tal ação, dado o custo elevado dos equipamentos e pessoal. A contratação dos serviços justifica-se tendo em vista a necessidade de manter os veículos em condições de trafegabilidade.

### Condições de Execução dos Serviços

Os serviços serão realizados na oficina da contratada, cabendo à essa retirar e entregar os pneus da Contratante sem qualquer ônus. Os pneus substituídos deverão ser devolvidos à contratante. A Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de Instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos, traduzido em equipamentos apropriados e mão de obra especializada para a Prestação de Serviços Conserto em Câmeras de Ar e Pneus. A contratada deverá prestar socorro sempre que solicitada pela UGB Gestão de Frota, mesmo que esteja fora do horário comercial.

### Da Fiscalização

A fiscalização durante o fornecimento será exercida por um servidor da Secretaria de Obras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos. O fiscal irá acompanhar e fiscalizar a conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

### Condições de Entrega e Recebimento

Os serviços deverão atender as normas e regulamentações Técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorre execução de serviços.

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

**CONTRATADA: FERRARI PNEUS - COM. E SERVICOS DE BORRACHARIA E MECANICA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONCERTO DE PNEUS (BORRACHARIA) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 07 de junho de 2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.647.128-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Oscar Gozzi  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 403.647.128-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Oscar Gozzi  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 403.647.128-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Frank Ferreira de Souza  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 355.524.158-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Francisco Fogaça  
Cargo: Secretário Municipal  
CPF: 058.486.238-56

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Maiza Estela Paitl  
Cargo: Gestora de Transporte e Logística  
CPF: 158.803.008-38

Assinatura: \_\_\_\_\_